



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 39/2017, de autoria do Nobre Vereador Hélio Mauro Silva Brasileiro, que dispõe sobre atendimento preferencial às pessoas debilitadas em razão de convalescença cirúrgica e/ou tratamento rádio/quimioterápico no estabelecimento da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba - FUNSERV.

*Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o nobre Vereador José Francisco Martinez, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.*

S/C., 20 de fevereiro de 2017.

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
*Presidente da Comissão*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador José Francisco Martinez

PL 39/2017

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Hélio Mauro Silva Brasileiro, que “Dispõe sobre atendimento preferencial às pessoas debilitadas em razão de convalescença cirúrgica e/ou tratamento rádio/quimioterápico no estabelecimento da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba - FUNSERV”.

De início, a proposição foi em caminhada à Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 07/11).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que a matéria encontra fundamento em inúmeros postulados constitucionais de proteção à pessoa, como os arts. 1º, III (Dignidade da Pessoa Humana) e art. 3º, I (construção de uma sociedade livre, justa e solidária), ambos da Constituição Federal.

Ademais, a propositura suplementa as disposições já existentes da legislação federal, qual seja, o Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que em seus arts. 5º, caput; e art. 6º, § 4º, incisos II e VII, asseguram o atendimento prioritário às pessoas com mobilidade reduzida.

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal.

S/C., 20 de fevereiro de 2017.

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
*Presidente-Relator*

**ANTÔNIO CARLOS SILVANO JÚNIOR**  
*Membro*

**JOSÉ APOLO DA SILVA**  
*Membro*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS, DEFESA DO CONSUMIDOR E DISCRIMINAÇÃO RACIAL

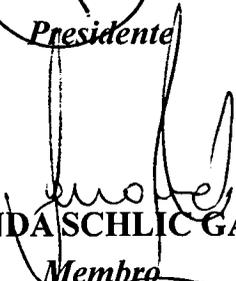
**SOBRE:** Projeto de Lei nº 39/2017, do Edil Hélio Mauro Silva Brasileiro, que dispõe sobre atendimento preferencial às pessoas debilitadas em razão de convalescença cirúrgica e/ou tratamento rádio/quimioterápico no estabelecimento da Fundação da Seguridade Social dos servidores Públicos Municipais de Sorocaba - FUNSERV.

Pela aprovação.

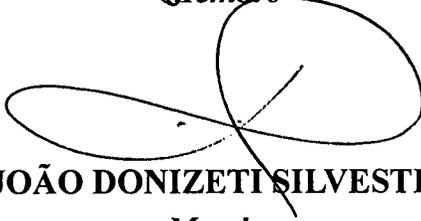
S/C., 20 de fevereiro de 2017.

  
IRINEU DONIZETI DE TOLEDO

*Presidente*

  
FERNANDA SCHLIC GARCIA

*Membro*

  
JOÃO DONIZETI SILVESTRE

*Membro*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

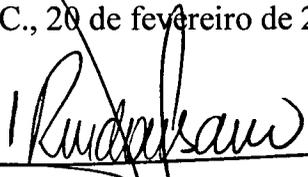
ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA

**SOBRE:** Projeto de Lei nº 39/2017, do Edil Hélio Mauro Silva Brasileiro, que dispõe sobre atendimento preferencial às pessoas debilitadas em razão de convalescença cirúrgica e/ou tratamento rádio/quimioterápico no estabelecimento da Fundação da Seguridade Social dos servidores Públicos Municipais de Sorocaba - FUNSERV.

Pela aprovação.

S/C., 20 de fevereiro de 2017.

  
RENAN DOS SANTOS

*Presidente*

  
HUDSON PESSINI

*Membro*

  
JOÃO PAULO NOGUEIRA MIRANDA

*Membro*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

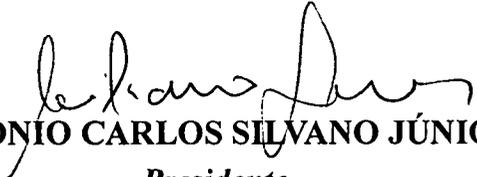
ESTADO DE SÃO PAULO

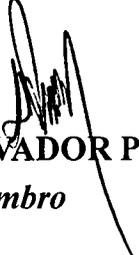
## COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

**SOBRE:** Projeto de Lei nº 39/2017, do Edil Hélio Mauro Silva Brasileiro, que dispõe sobre atendimento preferencial às pessoas debilitadas em razão de convalescença cirúrgica e/ou tratamento rádio/quimioterápico no estabelecimento da Fundação da Seguridade Social dos servidores Públicos Municipais de Sorocaba - FUNSERV.

Pela aprovação.

S/C., 20 de fevereiro de 2017.

  
**ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR**  
*Presidente*

  
**FAUSTO SALVADOR PERES**  
*Membro*

  
**FRANCISCO FRANÇA DA SILVA**  
*Membro*